



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [cmch4073@gmail.com.br](mailto:cmch4073@gmail.com.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro Fone/Fax (46) 3242-1686/1407

85560-000

Chopinzinho

Paraná

## PORTARIA Nº 010, DE 30 DE ABRIL DE 2020

**O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CHOPINZINHO, ESTADO DO PARANÁ**, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei; e,

CONSIDERANDO os avanços da epidemia propagada pelo coronavírus, causador da infecção COVID-19 e os recentes protocolos emitidos pelo Ministério da Saúde e pela Organização Mundial de Saúde;

CONSIDERANDO o contido no art. 3º da Lei Federal nº 13.979, de 6 de fevereiro de 2020;

CONSIDERANDO o contido na Portaria nº 356, de 11 de março de 2020, do Ministério da Saúde;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 4.230, de 16 de março de 2020 e Decreto nº 4.317, de 21 de março de 2020, do Governo do Estado do Paraná;

CONSIDERANDO o contido no Decreto nº 098, de 19 de março de 2020, Decreto 109, de 29 de março de 2020 e Decreto nº 145/2020, de 06 de abril de 2020, do Município de Chopinzinho;

CONSIDERANDO a necessidade da adoção de medidas visando à contenção da propagação do vírus;

RESOLVE:

**Art. 1º** - Fica suspenso, por tempo indeterminado, a presença de público nas reuniões ordinárias da Câmara Municipal de Chopinzinho.

Parágrafo único. As matérias objetos da pauta das sessões ordinárias/extraordinárias para o devido conhecimento público serão publicadas no site da Câmara Municipal, bem como tal divulgação da matéria e transmissão das sessões através da rádio.

**Art. 2º** - As reuniões da Câmara, conterão apenas as partes referentes ao Expediente e Ordem do Dia.



# Câmara Municipal de Chopinzinho

CNPJ 77.774.511/0001-95

e-mail: [cmch4073@gmail.com.br](mailto:cmch4073@gmail.com.br) – site: [www.camarachopinzinho.pr.gov.br](http://www.camarachopinzinho.pr.gov.br)

Rua Diogo Antônio Feijó, 4073 – Centro **Fone/Fax (46) 3242-1686/1407**

85560-000

Chopinzinho

Paraná

---

**Art. 3º** - Fica cancelado, por tempo indeterminado, as Sessões Solenes e Audiências Públicas.

**Art. 4º** - Qualquer Vereador e/ou Servidor que apresentar febre e/ou sintomas respiratórios (tosse seca, dor de garganta, mialgia, cefaleia e prostração, dificuldade para respirar e batimento das asas nasais), ou que tenha retornado de viagem e/ou teve contato com pessoa que viajou às áreas de epidemia do Coronavírus (COVID-19), nos últimos 10 (dez) dias, deverá permanecer em casa, e no caso dos Servidores, adotar o regime de teletrabalho.

**Art. 5º** - Fica facultado aos Vereadores com mais de 60 (sessenta) anos e aos portadores de doenças crônicas, problemas respiratórios, gestantes e lactantes, a participação nas sessões da Câmara Municipal, e aos Servidores com essas características fica facultado a realização de teletrabalho (home office), devendo para tanto requisitar tal medida ao Presidente da Câmara Municipal.

**Art. 6º** - A Secretaria da Câmara deverá imediatamente proporcionar a todos o uso de álcool/gel e papel toalha para a higiene pessoal de todos os frequentadores desta Casa de Leis.

**Art. 7º** - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a Portaria nº 008/2020.

Gabinete da Presidência, em 30 de abril de 2020.

Rogério Pereira dos Santos  
Presidente

Daniel Zanesco  
1º Secretário

Registre-se e publique-se.